

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

JOSÉ ALMIR FEITOSA DE LIMA

**AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS SOBRE A
IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA FINS FORENSES**

**PATOS-PB
2016**

JOSÉ ALMIR FEITOSA DE LIMA

**AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS SOBRE A
IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA FINS FORENSES**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à coordenação do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Odontologia.

Orientador: Prof^a. Dr^a. Manuella Santos Carneiro Almeida

**PATOS- PB
2016**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO CSRT DA UFCG

L732a Lima, José Almir Feitosa de
 Avaliação do conhecimento dos cirurgiões-dentistas sobre a
 importância do prontuário odontológico para fins forenses / José Almir
 Feitosa de Lima. – Patos, 2016.
 61f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Odontologia) – Universidade Federal
de Campina Grande, Centro de Saúde e Tecnologia Rural, 2016.

"Orientação: Profa. Dra. Manuella Santos Carneiro Almeida".

Referências.

1. Odontologia legal. 2. Antropologia forense. 3. Registros odontológicos.
- I. Título.

JOSÉ ALMIR FEITOSA DE LIMA

AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS SOBRE A
IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA FINS FORENSES

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado à coordenação do Curso de
Odontologia da Universidade Federal de
Campina Grande – UFCG como parte dos
requisitos para obtenção do título de Bacharel
em Odontologia.

Orientador: Prof.^ª. Dr.^ª. Manuella Carneiro Almeida

Aprovado em 07/10/16

BANCA EXAMINADORA

Manuella Santos Carneiro Almeida

Prof. Dr.^ª Manuella Santos Carneiro Almeida
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Camila Helena Machado da Costa

Prof.^ª. Dr.^ª Camila Helena Machado da Costa
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Ana Carolina Lyra de Albuquerque

Prof. Dr.^ª Ana Carolina Lyra de Albuquerque
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Para Cida, minha Mãe.

O alfa e ômega da minha vida.

Sem ela, nada disso teria se realizado.

E a minha esposa e filhos, fontes da minha
inspiração.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a **Deus**, responsável pela minha confiança no futuro e por tudo de positivo e grandioso que tenho sido capaz de realizar nessa existência.

Agradeço ainda aos **meus pais**, Aparecida Feitosa e Naciso Lima, responsáveis pela minha estrutura física e psicológica, pelo acesso à educação e pela ética em que tento pautar meus sentimentos de respeito e consciência da igualdade entre os homens, independentemente de cor, raça ou credo.

Aos **meus irmãos** Ivânio, Thiago e Marcelo, amigos de todos os momentos.

À **minha esposa** Síria, que soube compreender minha ausência durante essa longa caminhada, e esteve sempre ao meu lado em todos os momentos desta empreitada.

Aos **meus filhos**, Júlia Lohanne e Thalles Heitor, que me inspiram e me fazem querer sempre alcançar novas conquistas.

Para alcançar este objetivo, muitos **amigos** contribuíram e não teria como citá-los literalmente. Todavia, destaco Simone, Wagner e Moisés, amigos prestimosos que me apoiaram sempre que precisei.

Aos meus amigos e companheiros da **Policia Militar do Estado do Rio Grande do Norte** e em especial aos guerreiros do **GTO - Grupo Tático Operacional**, homens honrados, onde com eles passei e passo por momentos bons e ruins no exercício da profissão, e com paciência eles se dispuseram durante toda graduação a permutar serviço comigo, para que pudesse cumprir com as atividades acadêmicas, obrigado a todos, Força e Honra.

Aos **professores** que me deram os subsídios necessários para chegar até este momento.

Aos meus **colegas de turma**, com os quais tive a oportunidade de dividir momentos bons e também momentos difíceis, que serão sempre lembrados. Em especial aos “**100 da odonto**” pelo companheirismo e amizade durante estes cinco anos.

À **minha orientadora** professora Manuella Carneiro, paciente e devotada, capaz que foi de guiar o discípulo na senda da realização.

À **banca examinadora**, Professora Ana Carolina e Professora Camila Machado, pela contribuição neste trabalho.

À **todos os professores** com os quais tive a oportunidade de crescer pessoal e intelectualmente.

Aos **funcionários da UFCG** e aos meus **pacientes**, que me auxiliaram direta ou indiretamente para a concretização desse sonho.

À **Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)**, pelo incentivo aos estudos e principalmente por minha formação como profissional.

A **todos** aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para este momento.

Meu eterno agradecimento!

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades, lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram conquistadas do que parecia impossível.”

(Charles Chaplin)

RESUMO

A odontologia legal é a ciência que relaciona a odontologia com a justiça, permitindo que os conhecimentos odontológicos possam contribuir para a resolução de problemas jurídicos. Este estudo objetivou analisar o conhecimento dos cirurgiões-dentistas de Patos-PB sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses. Foi utilizada uma abordagem indutiva com procedimento estatístico comparativo e técnica de pesquisa por documentação direta em campo. O universo consistiu de 80 profissionais e a amostra foi composta por 68 desses cirurgiões-dentistas. A maioria dos participantes da pesquisa foi do gênero feminino, oriundos de universidade pública, com pós graduação e que atuavam na rede pública. Ao preencherem o prontuário, 100% dos profissionais afirmaram fazer a anamnese, 80,9% anotar as condições bucais prévias ao tratamento e 61,8% registrar as anomalias dentárias. Todos os dentistas disseram conhecer a relevância do prontuário odontológico para uso forense e 67,6% disseram que armazenavam o prontuário de forma permanente por toda a vida profissional. Observou-se diferença significativa em relação ao hábito de anotar as condições bucais prévias ao tratamento e o sexo do profissional ($p=0,25$), bem como em relação ao tempo de formado e o tempo despendido na anamnese ($p=0,03$). Apesar de ter conhecimento da importância do prontuário, parcela significativa dos profissionais não o preencheram e nem o guardaram de forma correta.

Palavras-Chave: Odontologia legal. Antropologia forense. Registros odontológicos.

ABSTRACT

The forensic dentistry is the science that relates to dentistry to justice, allowing dental knowledge can contribute to the resolution of legal problems. This study aimed to analyze the knowledge of dentists in Patos-PB on the importance of dental records for forensic purposes. An inductive approach with comparative statistical procedure and research technique for direct documentation in the field was used. The universe consists of 80 professionals and the sample was composed of 68 of these dentists. Most survey participants were female, from a public university with postgraduate and worked in public institutions. When filling out the medical record 100% of professionals said they make anamnesis, 80.9% note the oral conditions previous to treatment and 61.8% registering dental anomalies. All dentists said they know the importance of dental records for forensic use and 67.6% said they stored the records permanently throughout professional life. A significant difference from the habit of writing down the oral conditions previous to treatment and sex professional ($p = 0.25$), as well as in relation to the time of graduation and time spent in anamnesis ($p = 0.03$). Despite being aware of the importance of records, a significant portion of the professionals not filled and neither kept properly.

Key Words: Forensic Dentistry. Forensic Anthropology. Dental Records.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Métodos de identificação positiva.....15

ARTIGO

Tabela 1. Caracterização da amostra.....41

Tabela 2. Informações sobre o preenchimento do prontuário.....42

Tabela 3. Informações sobre o prontuário odontológico e aplicações forenses.....43

Tabela 4. Distribuição da amostra segundo a resposta à questão O Sr. tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento? Diferença por sexo.44

Tabela 5. Teste Qui-Quadrado relacionando o tempo que o profissional dispense na anamnese e o tempo de formado.45

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 ASPECTOS LEGAIS	14
2.2 IDENTIFICAÇÃO HUMANA	14
2.3 IDENTIFICAÇÃO ODONTOLEGAL	17
2.4 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	19
REFERÊNCIAS	23
3 ARTIGO	27
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
APÊNDICE A - Termo de consentimento livre e esclarecido	47
APÊNDICE B – Questionário: avaliação do conhecimento sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses.	49
APÊNDICE C - Termo de compromisso do pesquisador responsável	52
ANEXO A – Parecer consubstanciado do CEP.....	54
ANEXO B – Autorização para realização da pesquisa nas unidades de saúde do município de Patos-PB	57
ANEXO C – Normas para publicação na revista Odontologia Clínico-Científica	58

1 INTRODUÇÃO

A odontologia legal ou forense é a ciência que relaciona a odontologia com o direito, possibilitando a utilização de conhecimento da odontologia na resolução de problemas judiciais, seja no âmbito penal, administrativo, civil, trabalhista, previdenciário, entre outros (SILVA et al., 2006).

Na esfera jurídica, a odontologia legal tem destaque principalmente nas identificações humanas, que podem ser entendidas quanto aos seus aspectos físicos, segundo Oliveira et al. (1998), de duas maneiras distintas. Identificação reconstrutiva, quando não se tem dados anteriores ao óbito, e identificação comparativa, quando existem registros anteriores a morte. No primeiro caso busca-se estabelecer elementos genéricos para uma identificação geral. Enquanto no segundo utiliza-se informações disponíveis em bancos de dados para fazer uma identificação individualizada.

Os mesmos autores ainda lembram que em casos de identificação comparativa o cirurgião dentista possui um relevante papel social e contribui de forma indispensável com a justiça, pois disponibiliza aos órgãos periciais o prontuário clínico odontológico, que, frequentemente, é peça fundamental para a comparação entre os registros dentais da pessoa a ser identificada.

A identificação de um indivíduo exige, por razões sociais e legais, que seja possível afirmar com absoluta segurança que determinado indivíduo é ele e somente ele, e não outra pessoa. Exigências biológicas, como a unicidade, perenidade e imutabilidade das características analisadas, e requisitos técnicos como a classificabilidade e praticabilidade dos achados, são fatores indispensáveis no processo de identificação humana (FRANÇA, 2004; VANRELL, 2002).

Jobim (2006) afirmou que atualmente o exame papiloscópico é a forma de identificação humana mais usada no mundo, e que atende bem aos requisitos supramencionados. No entanto, diante de situações de óbitos por catástrofes de grandes proporções, e por outros meios que alterem significativamente os tecidos moles, a odontologia legal, ao estudar tecidos duros, destaca-se no meio pericial pela confiabilidade dos resultados e pela praticidade da técnica.

Paranhos et al. (2009) afirmaram que a viabilidade e confiabilidade do exame odontolegal está diretamente relacionada com a qualidade e o tipo de documentação clínico odontológica registrado para comparação. Das diversas peças que integram o prontuário odontológico, a ficha clínica, as radiografias, as fotografias, os modelos de gesso, cópias de

receitas, atestados e encaminhamentos, e o contrato de prestação de serviços odontológicos constituem as principais fontes de informações em exames comparativos.

A documentação odontológica possui três funções, a administrativa e a clínica, que se destinam a organização do consultório e ao acompanhamento do paciente, respectivamente. E a função legal, que compreende os casos ligados a fatos jurídicos, como a identificação humana e os casos de processos por erro profissional (RAMOS; CALVIELLI, 1991).

O código de ética odontológico (2012) estabelece que o cirurgião dentista é obrigado a preencher, atualizar e armazenar em arquivo próprio o prontuário de seus pacientes. Sendo, desta forma, direito do paciente ter seus registros dentais preservados pelo profissional. Portanto, todo cirurgião dentista deve manter seu prontuário organizado e atualizado, para que esteja preparado para colaborar em algum trabalho de identificação humana que por ventura venha a ser solicitado.

Diante da grande importância do prontuário odontológico no contexto pericial, e da inexistência de dados na literatura acerca do conhecimento dos cirurgiões-dentistas de Patos-Paraíba sobre esse tema, o presente trabalho buscou avaliar o conhecimento dos mesmos sobre como o prontuário pode ser usado para colaborar com a justiça em casos de identificação humana, onde eventualmente possam ser requisitados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ASPECTOS LEGAIS

A Resolução 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia (CFO), em seu capítulo VIII seção VIII, definiu a Odontologia Legal como sendo a especialidade que tem por objetivo a pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem, vivo, morto ou ossada, além de fragmentos ou vestígios, resultando em lesões parciais ou totais reversíveis ou irreversíveis.

Na mesma resolução, ainda foi definido que a atuação da Odontologia Legal se restringe à análise, perícia e avaliação de eventos relacionados à competência do cirurgião-dentista. A resolução permite ainda que essa atuação possa se estender-se a outras áreas, se disso depender a busca da verdade, no estrito interesse da justiça e da administração.

Esta Resolução ainda define as áreas de atuação do odontologista, que são: identificação humana; perícia em foro civil, criminal e trabalhista; perícia em área administrativa; perícia, avaliação e planejamento em infortunística; tanatologia forense; elaboração de autos, relatórios, atestados, laudos e pareceres; traumatologia odontolegal; balística forense; perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes em fragmentos; perícia em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes; exames por imagem para fins periciais; deontologia odontológica; orientação odontolegal para o exercício profissional; e exames por imagens para fins odontolegais.

2.2 IDENTIFICAÇÃO HUMANA

O conjunto de caracteres próprios e exclusivos de uma pessoa recebe o nome de identidade e pode ser definido como a qualidade de algo ou alguém ser uma só coisa, e não uma coisa diferente; são propriedades, sinais ou marcas que caracterizam um indivíduo, seja em vida, seja após a morte. Desta forma, sendo a identidade uma qualidade específica ou um determinado atributo, sua determinação nada mais é do que a identificação. A identificação é, portanto, um método próprio com sucessão de atos e técnicas que permite individualizar o material estudado (COIRADAS, 2008).

A identificação humana é o processo cuja finalidade é levantar uma identidade, e essa tarefa pode ser realizada por técnicos treinados ou por profissionais com conhecimentos específicos em determinada área, conforme defendem Oliveira et al. (1998).

O processo de identificação humana pode ter várias finalidades, o ato de identificar uma pessoa pode permitir que esta tenha garantida sua personalidade jurídica para todos os atos da vida pública ou privada. Além disso pode trazer consequências econômicas, visto que a determinação de que uma pessoa está viva ou morta pode permitir o pagamento de seguros, direito a aposentadorias e pensões, divisões de heranças e etc. O ato de identificação humana pode ainda ter consequências legais, pois pode ser utilizado pelos órgãos da justiça como forma de solucionar crimes (VALE et al., 2004).

Buchner (1985) alega que em sociedades modernas a identificação de corpos desconhecidos é essencial para atender as questões jurídicas como a emissão de atestado de óbito, pensões alimentícias, seguros de vida, a nova situação civil do cônjuge, a preparação do funeral e etc. Além disso, a identificação possui um aspecto humanitário, pois o sofrimento da família poderá ser diminuído se o corpo for identificado e enterrado formalmente.

Ao discorrer sobre as condições em que a identificação humana pode ser requerida, Gruber e Kameyama (2001) dizem que a identificação pessoal pode ser realizada tanto em indivíduos vivos quanto em cadáveres nas mais diversas condições (conservados, em decomposição, carbonizados, esquartejados, mutilados e fragmentados).

Segundo o National Transportation Safety Board (2007), os especialistas forenses podem fazer uso de quatro métodos de identificação positiva para realizar a identificação de vítimas: DNA, arcos dentais, impressão digital e documentação médica. Todos estes são baseados na comparação das características biológicas únicas de dados *ante-mortem* com características semelhantes observadas *post-mortem*, conforme descritos na tabela 1.

Tabela 1. Métodos de identificação positiva

MÉTODOS	CARACTERÍSTICAS
DNA	Amostras de referência direta ou familiar. Tem alto custo e necessita de maior tempo para obtenção dos resultados; características únicas que não se alteram ao longo do tempo.
ARCOS DENTAIS (COMPARAÇÃO DENTAL)	As características dentais são únicas para cada indivíduo e os dentes mostram um grande número de detalhes individuais, além da resistência. As características <i>ante-mortem</i> podem ser fornecidas pelo cirurgião

	dentista da vítima. Exame prático por meio de pessoal especializado.
IMPRESSÃO DIGITAL	Registros <i>ante-mortem</i> obtidos por fonte do governo e banco de dados. Relativamente barato e prático.
DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	Procedimentos e imagens radiográficas, bem como características únicas (tatuagens, cicatrizes, marcas de nascença, etc.)

Fonte: National Transportation Safety Board (2007)

Para a Interpol (2009), os métodos de identificação humana primários são a papiloscopia, a identificação odontolegal e o DNA. Já os métodos secundários são a antropologia forense, a reconstrução facial, a sobreposição computadorizada, e outros. Sendo que um indivíduo poderá ser positivamente identificado quando pelo menos um método primário propiciar resultados confiáveis e aceitáveis pela comunidade pericial internacional.

Além dos métodos primários supra mencionados, existem outros métodos acessórios que podem ser requeridos para se chegar a identificação de uma pessoa, porém, seja qual for a metodologia escolhida, alguns princípios devem ser considerados. França (2004) defende que uma identificação técnica só é aplicável se forem seguidos os seguintes princípios: Unicidade ou Individualidade, Imutabilidade, Perenidade, Praticabilidade e Classificabilidade.

De acordo com Silveira (2013) o processo de identificação humana é parte essencial da necropsia forense. Sendo que os métodos rotineiros mais comumente utilizados são o reconhecimento visual de vestimentas, de objetos pessoais e de impressões digitais, análises de DNA, bem como investigação médica, esquelética, sorológica, de cabelos e dentes.

O processo de identificação humana mais praticado em todo o mundo é o papiloscópico. E em situações onde o óbito ocorre por catástrofes de grandes proporções, acidentes ou outros meios que alterem significativamente os tecidos moles, a odontologia tem destaque no meio pericial pela confiabilidade dos resultados e pela praticidade da técnica (SILVA et al., 2006).

2.3 IDENTIFICAÇÃO ODONTOLEGAL

A identificação humana por meio dos elementos dentários teve seu primeiro registro no ano 49 d.c. Foi nesta data que Agripina, mãe de Nero, Imperador de Roma, mandou sacrificar sua inimiga chamada Lollia Paulina e exigiu que a cabeça da vítima lhe fosse entregue. No entanto, ela só se convenceu que a cabeça que lhe fora entregue pertencia à sua adversária depois de analisar os dentes da mesma e encontrar alguns sinais particulares (DARUGE et al., 1975).

Amoedo (1898) realizou a identificação por meio do estudo dos caracteres sinaléticos dentários junto às 126 vítimas do incêndio do Bazar da Caridade de Paris em 1897, dentre as quais haviam carbonizados e calcinados. O autor realizou minucioso exame da cavidade bucal, descrevendo as características encontradas nos cadáveres e as comparou com as anotações oferecidas pelos dentistas das vítimas. Foi a partir deste feito que a odontologia legal surgiu como ciência e se tornou imprescindível para resolver grande número de casos em que a identificação da vítima por outros métodos se torna moroso ou impossível.

Quase sempre quando é preciso realizar a identificação de corpos que se encontram carbonizados, decompostos, esqueletizados, mutilados ou fragmentados por qualquer natureza, a dentição é a única fonte de informação disponível (TORNAVOI; SILVA, 2010).

A importância da identificação humana por meio do estudo dos dentes se dá em ocasiões onde o reconhecimento visual é impossível de ser realizado e inexistem dados datiloscópicos, e ainda em situações em que os avançados estágios de putrefação impedem uma correta identificação do indivíduo (ALMEIDA; PARANHOS; SILVA, 2010).

Vanrell (2002) destacou que a identificação pelos dentes é de suma importância, pois não existem duas pessoas com as mesmas características dentárias. Além disso os dentes possuem resistência muito superior aos outros tecidos do corpo, fazendo com que sejam mais resistentes à decomposição e às energias lesivas. Diante disso existe uma crescente tendência de se aplicar a odontologia legal nos processos de identificação humana.

Whittaker (1995) afirma que o elemento dental é considerado a parte mais indestrutível do corpo humano, e por causa de sua mineralização, de seus baixos índices de rotatividade permanente, alterações biológicas e modificações produzidas por cirurgiões-dentistas, contêm mais informações sobre o indivíduo do que qualquer outra estrutura biológica.

A identificação de indivíduos carbonizados, esqueletizados ou em decomposição é plenamente viável através da análise das particularidades odontológicas. Os métodos empregados pela odontologia legal tornam-se extremamente valiosos, visto que os dentes e as

restaurações são muito resistentes à destruição pelo fogo e outros agentes, preservando numerosas características individuais e possibilitando uma identificação acurada e aceita pelas autoridades legais (GRUBER; KAMEYAMA, 2001; SILVA et. al., 2008).

Valenzuela et al. (2000) relataram que na identificação de vítimas de acidentes aéreos, a identificação por meio das evidências dentárias tem sido descrita como um dos métodos mais confiáveis nas últimas décadas. Na maioria das vezes, o reconhecimento visual e a identificação pelas impressões digitais é impossível devido ao alto grau de destruição dos corpos. Neste caso, a identificação dentária pode ser baseada em condições patológicas, distúrbios de erupção dos dentes, oclusopatias e nos tratamentos odontológicos anteriores. A identidade de um indivíduo pode ser estabelecida com base na comparação das características *ante-mortem* concordantes com os dados *post-mortem*.

De acordo com Markus (1976), através da análise das variações anatômicas dos dentes (cor, estado do esmalte, entre outros) e hereditárias (variação numérica, tamanho dos dentes, entre outros) é possível obter 2,5 bilhões de combinações diferentes, sendo um método preciso para o estabelecimento da identidade.

A identificação pelos dentes tem importância indiscutível em medicina legal, pois permite com confiabilidade diferenciar dentes humanos e de animais, além disso pode determinar com grande aproximação a idade, a raça e o sexo de um indivíduo. É possível ainda por meio deste método identificar malfeitores pela impressão de mordida deixada em objetos e alimentos (CROCE; CROCE JR., 1996).

Malthus (2010) afirmou que a atuação da odontologia legal não se limita ao aparelho estomatognático, podendo se estender por todo o corpo, como frequentemente ocorre em casos de crimes sexuais ou lesões corporais que deixam marcas de mordidas, nas quais a confrontação pode permitir identificar um suspeito. O autor ainda afirma que a atuação da odontologia legal pode até mesmo ir além do corpo humano, pois podem ser examinados objetos inanimados como frutas, queijos, doces e outras guloseimas encontradas no local do crime.

Atualmente a odontologia legal dispõe de uma série de técnicas e metodologias para se chegar a identificação de uma pessoa. A boca pode ser considerada como a caixa preta do nosso corpo, tamanhas são as possibilidades que ela oferece para identificar uma pessoa. Não são apenas os dentes e os ossos maxilares que são úteis para o trabalho de identificação, mas também as estruturas moles como os lábios e o palato, especialmente o palato duro, que apresenta maior resistência à ação destrutiva em comparação com os outros tecidos moles (BANSODE; KULKARNI, 2009; CASTELLANOS et al., 2007).

Quando o indivíduo a ser identificado não possui dentes, uma das formas utilizadas para se chegar a identificação é a rugoscopia palatina, que é o estudo da forma, tamanho e posição das pregas palatinas, sendo possível sua aplicação tanto no cadáver recente, como no indivíduo vivo (TORNAVOI; SILVA, 2010).

Além dos métodos supramencionados, Coutinho et al. (2013) descreveram que podem ser utilizados pela odontologia legal os seguintes meios para a identificação humana: A queilosopia (que é o estudo das impressões labiais com base nas suas características que são exclusivas, permanentes e imutáveis) e a análise de DNA (visto que a polpa dentaria é um local de grande importância no fornecimento de material genético).

É importante ressaltar que:

“A identificação pelos dentes exige dois momentos muito especiais, o primeiro diz respeito às informações ante-mortem, que quanto mais precisas e completas, maior valor terão para o estudo, todavia não é o que se constata na prática; o segundo momento é a coleta dos dados post-mortem que certamente quanto mais minucioso for o levantamento tanto maiores serão as probabilidades de acerto quando comparada com o registro ante-mortem. A posição e as características de cada dente, seja temporário ou permanente, as cáries e seus tratamentos em sua precisa localização, a ausência de um ou vários dentes, a presença de próteses tais como uma ponte fixa ou móvel, aparelhos ortodônticos, enfim todos os detalhes de cada restauração, a condição dos dentes no que diz respeito a cor, erosão, estado do esmalte, malformações, tudo isso irá contribuir para uma boa identificação. Após comparados os dois registros, chega-se à conclusão, quando se afirmará ou se negará que o material estudado é da pessoa procurada; quando não for possível a individualização ter-se-á ao menos informações com alto índice de precisão quanto ao grupo racial, idade, sexo e altura” (COIRADAS, 2008).

2.4 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

A qualidade de um prontuário odontológico tem relação direta com sua capacidade em suprir determinadas necessidades dentro da prática profissional, sendo um documento de grande importância na odontologia e, quando bem elaborado torna-se um grande aliado do cirurgião dentista, satisfazendo as funções clínicas, administrativas e legais do mesmo (SILVA, 2009).

A importância da documentação odontológica *ante mortem* foi estudada por Paranhos et al. (2009) em um levantamento referente aos anos de 2000 a 2007, com dados coletados dos registros do Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal do Instituto Médico Legal de Santo André, Estado de São Paulo. O estudo revelou que, dos laudos periciais analisados, apenas 37,50% foram identificados, dos quais, 66,67% foram por meio de confronto

odontolegal com o prontuário odontológico, mostrando que este método de identificação possui relevância clínica e pericial por subsidiar com mais conteúdo informações relativas à identidade do cadáver.

Em situações de identificação cadavérica onde é possível ter acesso a ficha odontológica da vítima, é possível a identificação pela comparação do odontograma do cadáver com o fornecido pelo cirurgião-dentista. Isto é possível porque a boca possui uma infinidade de características distintivas (GALVÃO,1996).

Através das habilidades específicas e dos conhecimentos da odontologia legal é possível que se chegue a conclusões confiáveis para a identificação humana, principalmente quando se tem documentação *ante mortem*, como o prontuário odontológico. Um prontuário odontológico para ser útil em casos de identificação humana precisa conter radiografias, fotografias, tomografias, ficha de anamnese, modelos em gesso, plano de tratamento assinado pelo paciente, condições bucais observadas, descrição de procedimentos realizados, receitas e atestados, encaminhamentos, recibos de pagamentos, orientações pós-operatórias e quaisquer outros documentos que sejam gerados durante a relação profissional/paciente (BENEDICTO et al., 2010; MINAGUCHI et al., 2005).

No tocante às radiografias, Ramos et al. (2005) afirmaram que dentre os exames complementares elas se destacam pela grande quantidade de informações que contém, e que podem ser úteis nos casos de identificação odontolegal.

A importância da fotografia foi defendida por McKenna (1986) em um estudo onde foi relatado um caso pericial aceita pela corte judicial de Hong Kong em 1983. Neste caso a identificação de vítimas se deu por meio de sobreposição entre fotografia e crânio, com a visualização da forma, tamanho e posição de alguns dentes.

Segundo Leal e Zimmermann (2000) a ficha clínica é o documento no qual o cirurgião dentista anota dados referente identificação do paciente (nome, endereço, estado civil, identidade, etc.), sua história médica e odontológica (atuais e progressas), as informações colhidas no exame clínico, plano de tratamento, e a descrição minuciosa dos procedimentos clínico cirúrgicos realizados. A ficha dentária é de grande importância porque é a representação gráfica e detalhada das características anatômicas normais, patológicas, intervenções protéticas, hábitos e serviços odontológicos prestados pelo profissional visando restaurar as perdas dentárias (BRIÑON, 1982).

Para Sand et al. (1994), o registro dos caracteres sinaléticos dos dentes é crucial para uma eventual identificação. Os autores apontaram que os erros mais comumente encontrados

neste método de identificação foram os registros de restaurações e confusões entre perdas de pré-molares e molares nas duas arcadas.

Em situações de desastres em massa, Sopher (1972) defende que seja realizada a datiloscopia combinada com exames odontológicos e médico legais, além de exames antropológicos visando estabelecer, o sexo, a idade, a raça, a estatura das vítimas. O autor ressaltou a importância do exame odontológico tendo em vista às inúmeras combinações de restaurações, próteses, ausências dentárias, cárie, entre outros, que podem envolver 160 superfícies dentárias. Além disso, segundo ele podem ser considerados caracteres como a forma das restaurações, os tratamentos endodônticos, as características anatômicas dos dentes e dos tecidos periodontais, além do exame radiográfico odontológico. Ele ainda ressaltou a importância de se informar ao cirurgião dentista da importância da qualidade do registro dos odontogramas em vida e da constante atualização do prontuário.

Ao discorrer sobre a função do prontuário, Silva (1997) afirmou que a documentação odontológica deve ser elaborada considerando-se três aspectos: clínico, administrativo e legal. Para o autor a formação profissional e a vasta literatura são suficientes para satisfazer o aspecto clínico, porém quanto aos aspectos administrativos e legais existe a necessidade de um registro completo de todas as fases de atuação do profissional.

Além da correta elaboração da documentação odontológica, é indispensável que o profissional saiba o tempo e a maneira correta de guardar este material para futuras consultas. Em pesquisa realizada com cirurgiões-dentistas da cidade de Franca-SP (São Paulo), Latorraca, Flores e Silva (2012) constataram que a maioria dos entrevistados (66%) guarda o prontuário conforme as recomendações legais, ou seja, por tempo indeterminado. Segundo os autores, a guarda da documentação deve ser por tempo indeterminado porque o código de defesa do consumidor diz que o paciente tem direito de pleitear a reparação do dano em até cinco anos após o seu conhecimento, e não após a realização do procedimento.

Zimmermann et al. (1998) realizaram pesquisa na cidade de Recife-PE (Pernambuco) e constataram que os cirurgiões-dentistas arquivam seus prontuários por cinco anos e que não solicitam aos seus pacientes que assinem o prontuário. O tempo de formado não influencia significativamente na realização do registro da evolução do tratamento com as respectivas faltas ao mesmo e registro dos planos de tratamento com o necessário consentimento do paciente.

A documentação pertence ao paciente, que é o titular do prontuário, enquanto os direitos autorais cabem ao profissional que o elaborou. Entre os deveres profissionais está o de garantir ao paciente ou seu responsável legal acesso ao seu prontuário sempre que for solicitado, concedendo cópia do documento mediante recibo. O que significa que o paciente pode consultar o prontuário,

mas não retira-lo do ambiente odontológico (BENEDICTO et al., 2010; CFO, 2012; SALES PERES et al., 2007).

É dever dos profissionais de odontologia elaborar e manter atualizados os prontuários de seus pacientes, conservando-os em arquivo próprio. Todo cirurgião-dentista, seja clínico geral ou especialista, deveria manter seu prontuário organizado e atualizado, para que assim possa estar preparado para em qualquer eventualidade colaborar com um trabalho adequado de identificação cadavérico (CFO,2012; SALES-PERES et al., 2006).

Saliba et al (1997) afirmaram que os cirurgiões-dentistas desde a faculdade preenchem fichas em várias disciplinas e por isso conhecem vários modelos de fichas clínicas odontológicas. Segundo os autores mesmo em atendimentos ocasionais de pessoas da família ou amigas não se pode dispensar o uso da ficha, pois ela é um documento odontolegal e de saúde pública.

Desta forma, é necessário que o cirurgião dentista tenha uma preocupação diária com a elaboração de sua documentação, visando sempre a riqueza de detalhes em seus prontuários, pois a qualquer momento pode ocorrer a necessidade de proceder à identificação de um indivíduo, possivelmente seu paciente (FISCHMAN 1985; STEAGALL; SILVA, 1996).

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, C.A.; PARANHOS, L.R.; SILVA, R.H.A. A importância da odontologia na identificação post-mortem. **Odontologia e Sociedade**, v.12, n.02, p.07-13. 2010.
- AMOEDO, O. **L'Art Dentaire em Médecine Légale**, 1.ed., Paris: Masson; 1898.
- BANSODE, S.C.; KULKARNI, M.M. Importance of palatal rugae in individual identification. **Journal of forensic dental sciences**, v.01, n. 02, p.77-81. 2009.
- BENEDICTO, E.N. et al. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. **Odonto**, v.18, n.36, p.41-50. 2010.
- BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Resolução nº 63, de 18/04/2005. Aprova a consolidação das normas para procedimentos em conselhos de odontologia**. Brasília: Diário Oficial da União; 2005.
- BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Resolução CFO nº 118, de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012
- BRINÓN E.N. **Odontologia Legal y Práctica Forense**. Buenos Aires: Purinzon S.A. 1982. Cap.9, p.261-272: La ficha dentaria como medio de identificacion.
- BUCHNER, A. The identification of human remains. **International Dental Journal**. v.35, n. 4, p. 307-311. 1985.
- CASTELLANOS, D.C.A. et al. Identificación positiva por medio del uso de la rugoscopia en un municipio de Cundinamarca (Colombia): Reporte de caso. **Acta odontológica venezolana**, Caracas, v.45, n.03. 2007
- COIRADAS, G. M. R. **Métodos de identificação humana: a importância da identificação pela arcada dentária nas Forças Armadas**. Trabalho de Conclusão de Curso (especialização). Escola de Saúde do Exército. Rio de Janeiro, 2008. 100p.
- COUTINHO, C.G.V. et al. O papel do odontologista nas perícias criminais. **Revista da faculdade de odontologia**, Passo Fundo, v. 18, n. 2, p. 217-223. 2013.
- CROCE, D.; CROCE JR, D. **Manual de medicina legal**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva. 1998.
- DARUGE, E.; MASSINI, N.; GALDINO, A.M. **Ensaio de sistematização sobre o ensino de Odontologia Legal**. [Apostila], Piracicaba: FOP/UNICAMP. 1975.
- FISCHMAN, S.L. The use of medical and dental radiographs in identification. **International Dental Journal**. v.35, n.4. p.301-316. 1985.
- FRANÇA, G. V. **Medicina legal**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004.

GALVÃO, L.C.C. (Org.). **Estudos Médico-Legais**. Porto Alegre: Sagra - DC Luzzatto, 1996. 308p.

GROSOFF, E.; SLEDZIK, P. Office of Transportation Disaster Assistance. **National Transportation Safety Board (NTSB)**. 2007. Disponível em: <<http://www.azdhs.gov/phs/edc/edrp/MassFatConf/8b-Grosoff-Sledzik-handout.pdf>> Acesso em 13 de nov. de 2015.

GRUBER, J.; KAMEYAMA, M.M. O papel da radiologia em odontologia legal: uma breve revisão. **Pesquisa Odontológica Brasileira**, v.15, n.3, p.263-268. 2001.

INTERPOL. **Disaster victim identification guide**. 2009. Disponível em: <<http://www.interpol.int/Public/DisasterVictim/guide/guide.pdf>>. Acesso em: 19 de nov. de 2015.

JOBIM, L.F.; COSTA, L.R.S.; SILVA, M. **Identificação humana: identificação pelo DNA, Identificação Médico-legal, e perícias odontológicas**. 2.ed. Campinas: Millenium Editora. 2006. 288p.

LATORRACA, M.M.; FLORES, M.R.P.; SILVA, R.H.A. Conhecimento dos aspectos legais da documentação odontológica de cirurgiões-dentistas do município de Franca, SP, Brasil. **Revista da faculdade de odontologia**, Passo Fundo, v.17, n.3, p.268-272. 2012.

LEAL, M. C. C.; ZIMMERMANN, R. D. **Processos Odontológicos de Identificação**. In: Campos, M. S. et al. **Compêndio de Medicina Legal Aplicada**. Recife-PE, 1ª ed. EDUPE, 2000, Cap.2. p.54-68.

MALTHUS, F.G. **Perícia Criminal Odontológica – Ato Do Cirurgião-Dentista**. Disponível em: <<http://www.malthus.com.br/artigos.asp?id=145#set>> Acesso em 14 de nov. de 2015.

MARKUS, G. **Manual prático de Medicina Legal**, 1.ed., São Paulo: Sugestões livrarias. 1976.

MCKENNA, J.J.I. **A qualitative and quantitative analysis of the anterior dentition visible in photographs and its application in forensic odontology**. Dissertação. Faculdade de Odontologia. Universidade de Hong Kong. 1986. 131p.

MINAGUCHI, K. et al. Identification of unknown body using DNA analysis and dental characteristics in chest X-ray photograph. **The Bulletin of Tokyo Dental College**, v.46, n.04, p.145-153. 2005.

OLIVEIRA, R.N. et al. Contribuição da Odontologia Legal para a identificação post-mortem. **Revista Brasileira de Odontologia**, v.55, n.02, p.117-122. 1998.

PARANHOS, L.R. et al. A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. **Revista da faculdade de odontologia**, v.14, n.01, p.14-17. 2009.

RAMOS, D.I.A. et al. Transposición dental y sus implicaciones éticas y legales. **Revista Asociación Dental Mexicana**. v. 62, n.05. p.185-190. 2005.

RAMOS, D.L.P.; CALVIELLI, I.T.P. Sugestão de composição de inventario de saúde do paciente. **Odontologia e sociedade**, v.01, n.01, p.42-45. 1991

SALES-PERES, A. et al. Identificação de Cadáveres através da Arcada Dentária. **Revista Odontológica de Araçatuba**. v. 27, n. 01, p. 25-27. 2006.

SALES-PERES, A. et al. Prontuário odontológico e o direito de propriedade científica. **Revista gaúcha de odontologia**. v.55, n.1. p.83-88. 2007.

SALIBA, C. A. et al. A utilização de fichas clínicas e sua importância na clínica odontológica. **Revista da Associação Paulista dois Cirurgiões-Dentistas**. v.51, n.05. p.440-445. 1997.

SAND, L.P.; RASMUSSEN, L.G.; BORRMAN, H. The comparison of the postmortem ans antemortem dental. **Jounal Forensic Odontostomatol**. v.12, n.01. p.12-14. 1994.

SILVA, A. A. L. S. **Verificação do conhecimento do cirurgião dentista sobre a qualidade dos prontuários odontológicos para fins de identificação humana. [Dissertação]**. Piracicaba: 2009.

SILVA, M. **Compêndio de Odontologia Legal**. 1ed. Rio de Janeiro. Medsi. 1997. p.327-344.

SILVA, R. F. et al. Identificação de cadáver carbonizado utilizando documentação odontológica. **Revista odonto ciência**. v.23, n.01, p. 90-93. 2008.

SILVA, R. F. et al. Radiografias odontológicas: Fonte de informação para a identificação humana. **Odontologia Clínica e Científica**. v.5, n.03. p.239-242. 2006.

SILVEIRA, E.M.S.Z.S.F. A importância do odontologista dentro do Instituto Médico Legal. **Revista brasileira de medicina do trabalho**, v.11, n.01. p.34-39. 2013.

SOPHER, I.M. The dentist, the forensic pathologist, and the identification of human Remains. **Journal American Dental Association**. v.85, n.06. p.1324-1329. 1972.

STEAGALL, W.; SILVA, M. A importância da dentística na identificação pelos dentes no arco dental. **Revista Paulista de Odontologia**. v. XVIII, n.05. p.23-34.1996.

TORNAVOI, D.C.; SILVA, R.H.A. Rugoscopia palatina e a aplicabilidade na identificação humana em odontologia legal: revisão de literatura. **Ética & Justiça**, v.15, n.01. p.28-34. 2010.

VALE, G.L. et al. Identification By dental Evidence: Basics and Beyond. **Journal of the California Dental Association**, v.32, n.08. p.665-672. 2004.

VALENZUELA, A. et al. The application of dental methods of identification to human burn victims in a mass disaster. **International Journal of Legal Medicine**. v.113 p.236-239. 2000.

VANRELL, J.P. **Odontologia Legal e Antropologia Forense**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2002. 365 p.

WHITTAKER, D. K. Forensic dentistry in the identification of victims and assailants. **Journal of Clinical Forensic Medicine**. v.2, p.145-151. 1995.

ZIMMERMANN, R. D. et al. A importância do Prontuário Odontológico. **Revista do CRO/PE**. Recife, n.1, v.1, p.7-12. 1998.

3 ARTIGO

AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA FINS FORENSES

Assessment of knowledge of dentists about the importance of dental records for forensic purposes

José Almir Feitosa de Lima¹; Manuella Santos Carneiro Almeida².

1 - Aluno de Graduação em Odontologia da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, Universidade Federal de Campina Grande, Patos, Paraíba, Brasil.

2 - Professora Doutora da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, da universidade Federal de Campina Grande, Patos, Paraíba, Brasil.

Autores correspondentes:

José Almir Feitosa de Lima

Universidade Federal de Campina Grande, Patos, Paraíba, Brasil

Rua Manoel Pedro Oliveira, 806, Monte Castelo, Patos-PB, CEP 58707-100

Tel. (83) 999146965 E-mail: almirfeitosadelima@gmail.com

RESUMO

A odontologia legal é a ciência que relaciona a odontologia com a justiça, permitindo que os conhecimentos odontológicos possam contribuir para a resolução de problemas jurídicos. Este estudo objetivou analisar o conhecimento dos cirurgiões-dentistas de Patos-PB sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses. Foi utilizada uma abordagem indutiva com procedimento estatístico comparativo e técnica de pesquisa por documentação direta em campo. O universo consistiu de 80 profissionais e a amostra foi composta por 68 desses cirurgiões-dentistas. A maioria dos participantes da pesquisa foi do gênero feminino, oriundos de universidade pública, com pós graduação e que atuavam na rede pública. Ao preencherem o prontuário, 100% dos profissionais afirmaram fazer a anamnese, 80,9% anotar as condições bucais prévias ao tratamento e 61,8% registrar as anomalias dentárias. Todos os dentistas disseram conhecer a relevância do prontuário odontológico para uso forense e 67,6% disseram que armazenavam o prontuário de forma permanente por toda a vida profissional. Observou-se diferença significativa em relação ao hábito de anotar as condições bucais prévias ao tratamento e o sexo do profissional ($p=0,25$), bem como em relação ao tempo de formado e o tempo despendido na anamnese ($p=0,03$). Apesar de ter conhecimento da importância do prontuário, parcela significativa dos profissionais não o preencheram e nem o guardaram de forma correta.

Palavras-Chave: Odontologia legal. Antropologia forense. Registros odontológicos.

INTRODUÇÃO

A odontologia legal ou forense é a ciência que relaciona a odontologia com o direito, possibilitando a utilização de conhecimentos da odontologia na resolução de problemas jurídicos, seja no âmbito penal, administrativo, civil, trabalhista, previdenciário, entre outros¹.

Na esfera penal esta especialidade da odontologia tem destaque principalmente na identificação humana, que pode ser entendida quanto ao seu aspecto físico de duas maneiras distintas. Identificação reconstrutiva, quando não se tem dados anteriores ao óbito, e identificação comparativa, quando existem registros anteriores a morte. No primeiro caso busca-se estabelecer elementos genéricos para uma identificação geral, enquanto no segundo, utilizam-se informações disponíveis em bancos de dados para fazer uma identificação individualizada².

Em casos de identificação comparativa o cirurgião dentista possui um relevante papel social e contribui de forma indispensável com a justiça, pois disponibiliza aos órgãos periciais o prontuário odontológico, peça fundamental para a comparação entre os registros dentais da pessoa a ser identificada².

Diante de situações de óbitos por catástrofes de grandes proporções, e por outros meios que alterem de modo considerável os tecidos moles, a odontologia legal, ao estudar tecidos duros, destaca-se no meio pericial pela confiabilidade dos resultados e pela praticidade da técnica³.

A viabilidade e confiabilidade da identificação odontolegal estão diretamente relacionadas com a qualidade e o tipo de documentação clínico odontológica registrado para comparação. Das diversas partes que integram o prontuário odontológico, a ficha clínica, as radiografias, as fotografias, os modelos de gesso,

cópias de receitas, atestados e encaminhamentos, e o contrato de prestação de serviços odontológicos constituem as principais fontes de informações em exames comparativos⁴.

O cirurgião dentista é obrigado a preencher, atualizar e armazenar em arquivo próprio o prontuário de seus pacientes. Sendo direito do paciente ter seus registros dentais preservados pelo profissional. Desta forma, todo cirurgião dentista deve manter seu prontuário organizado e atualizado, para que esteja preparado para colaborar em algum caso de identificação humana quando solicitado⁵.

Diante da grande importância do prontuário odontológica no contexto pericial, e da inexistência de dados na literatura acerca do conhecimento dos cirurgiões-dentistas de Patos-PB sobre esse tema, o presente trabalho buscou avaliar o conhecimento dos mesmos sobre como o prontuário pode ser usado para colaborar com a justiça em casos de identificação humana, onde eventualmente possam ser requisitados.

MATERIAL E MÉTODO

Este estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa via Plataforma Brasil (CAAE 51345815.9.0000.5181). Foi utilizada uma abordagem indutiva com procedimento estatístico comparativo e técnica de pesquisa por documentação direta em campo. Após levantamento prévio junto a prefeitura municipal, foram incluídos no estudo todos os cirurgiões-dentistas que trabalhavam na rede pública e privada da cidade de Patos-PB.

O universo consistiu de 80 profissionais que atuavam em consultórios odontológicos na cidade de Patos-PB, sendo 42 públicos e 38 particulares. Em alguns

consultórios particulares trabalhavam mais de um profissional, e em outros, o mesmo profissional atuava no consultório particular e público ao mesmo tempo. No total 68 dentistas aceitaram participar da pesquisa e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Foram aplicados questionários pré-estabelecidos adaptados do trabalho de Silva⁶, que abordaram o conhecimento dos cirurgiões-dentistas sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses. Os questionários trataram inicialmente de questões com objetivo de caracterização da amostra, como gênero, especialidade, tempo de exercício profissional, faculdade de graduação, setor de trabalho, frequência em cursos e palestras e títulos de pós-graduação. A seguir, havia questões específicas sobre o prontuário odontológico, como quais documentos formam um prontuário, as anotações que nele deveria conter, a importância desta documentação para fins forenses e o tempo de guarda do mesmo.

Os dados obtidos foram tabulados no software SPSS (Statistical Package for Social Sciences) na versão 18, para posterior análise descritiva e submetidos ao teste estatístico qui-quadrado e exato de Fisher, considerado significativo ao nível de 5% ($p < 0,05$).

RESULTADOS

Após a análise dos dados, foram observados os resultados da estatística descritiva apresentados nas tabelas 1,2 e 3.

Com relação aos dados da estatística analítica, observam-se as tabelas 4 e 5.

A caracterização da amostra revelou que a maioria dos dentistas eram do gênero feminino (64,7%), com mais de 5 anos de formados (55,9%) e oriundos de

universidade pública (60,3%). A maior parte dos entrevistados trabalhava na rede pública (69,1%) e estava cursando ou havia cursado uma especialização (60,3%), conforme mostra a tabela 1.

Na tabela 2 verificou-se que quando perguntados sobre quais itens fazem parte do seu prontuário, a anamnese foi confirmada por todos os profissionais (100%), o odontograma foi o segundo item mais apontado (95,6%). As fotografias (33,8%) e os exames laboratoriais (35,3%) foram os itens menos citados.

Em relação as características que os profissionais costumam anotar em seu prontuário, as restaurações (92,6%) é o item mais anotado, em contraste com as tatuagens por amálgama que fazem parte dos registros de apenas (20,6%) dos entrevistados.

Em relação as anomalias dentárias, (97,1%) disseram considerar que podem ser úteis em casos de identificação humana e (61,8%) dos entrevistados disseram anotar este item em seu prontuário. Sendo as alterações de número (61,9%) e de formato (57,1%) as que mais frequentemente são registradas pelos cirurgiões-dentistas.

Perguntados sobre quanto tempo os mesmos despendem na anamnese, (51,5%) admitiram que não chegam a gastar 10 minutos nesta etapa da consulta.

A tabela 3 mostra que todos os profissionais (100%) afirmaram conhecer a importância dos registros odontológicos em casos de identificação humana e (2,9%) afirmaram já ter sido solicitado a entregar a documentação com esta finalidade.

Questionados sobre manter registros odontológicos atualizados de pacientes e familiares diretos, (79,4%) disseram manter registros atualizados dos pacientes e (27,9%) dos familiares diretos. Em relação ao tempo de guarda do prontuário (67,6%) disseram que guardam a documentação por toda a vida profissional.

A tabela 4 descreve o resultado do cruzamento entre sexo do profissional e o hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento. Onde foi constatado resultado estatístico significativo após o teste exato de Fisher ($p=0,025$), mostrando que as mulheres costumam descrever mais em seu prontuário as condições bucais do paciente prévias ao tratamento em comparação com os homens.

Na tabela 5 os resultados dizem respeito ao cruzamento feito através do teste de qui-quadrado relacionando o tempo de formado do profissional e o tempo que este gasta na anamnese, onde foram obtidos resultados estatísticos significativos no teste de qui-quadrado ($p=0,03$), mostrando que os profissionais com mais de 5 anos de formado gastam menos tempo na anamnese em relação aos com mais de 5 anos de formados.

DISCUSSÃO

O prontuário odontológico é um documento importantíssimo na rotina dos profissionais de odontologia, se bem elaborado, este documento é capaz de atender as necessidades clínicas, administrativas e legais a que se destina⁶.

O presente trabalho foi realizado com a intenção de averiguar o conhecimento dos cirurgiões-dentistas da cidade de Patos-PB sobre esse tema e mostrar a conjuntura atual acerca do preenchimento dos prontuários odontológicos nessa região.

Com relação à caracterização da amostra, observou-se que a maioria dos cirurgiões-dentistas que atuam no município são do sexo feminino, com mais de cinco anos de formados e oriundos da universidade pública. Também foi possível verificar

que a maior parte trabalha na rede pública e está cursando ou já cursou uma pós-graduação, além de realizarem cursos de atualização semestralmente.

Estes resultados corroboram com estudos encontrados na literatura que mostram que 56% dos dentistas do país são mulheres e que o número de profissionais que atuam na rede pública teve um grande crescimento nos últimos anos⁷. Ademais, o fato de a maioria estar cursando ou ter concluído uma pós graduação, além de realizar cursos de capacitação semestralmente, pode estar relacionado a necessidade constante de se manter atualizado perante um mercado cada vez mais competitivo.

No presente estudo, houve uma averiguação com relação à existência da disciplina de odontologia legal e deontologia durante o curso de graduação dos profissionais, observando-se resposta positiva para 88,2% da amostra. Em pesquisa realizada sobre o tema por Gonçalves⁸ foi constatado que apenas 66,5% das instituições de ensino de odontologia no Brasil afirmaram disponibilizar esta disciplina em sua grade curricular. Cabe, no entanto, destacar que desde 1932 foi determinada a inclusão obrigatória da disciplina de Odontologia Legal e Deodontologia nos cursos de graduação em odontologia⁹.

A afirmativa por parte de alguns profissionais de não ter estudado a disciplina de odontologia legal na graduação pode estar relacionada ao fato de que esta disciplina era ofertada com nomenclatura diferente, ou até mesmo o profissional não lembrar que cursou esta disciplina.

Um prontuário odontológico para ser útil em casos de identificação humana precisa conter radiografias, fotografias, tomografias, ficha de anamnese, modelos em gesso, plano de tratamento assinado pelo paciente, condições bucais observadas, descrição de procedimentos realizados, receitas e atestados, encaminhamentos,

recibos de pagamentos, orientações pós-operatórias e quaisquer outros documentos que sejam gerados durante a relação profissional/paciente^{10,11}.

Quando questionados sobre quais itens fazem parte do seu prontuário, a anamnese e o odontograma foram os itens que mais obtiveram respostas positivas por parte dos profissionais, 100% e 95,6% respectivamente. No entanto 51,5% dos deles admitiram que sua anamnese não chega a 10 minutos, tempo que sugere ser insuficiente para realizar adequadamente esta etapa da consulta odontológica. Resultados discordantes foram encontrados em estudo realizado com a participação 132 estudantes de Pós-Graduação, onde verificou-se que 42% gastavam entre 10 e 20 minutos na anamnese e apenas 23%, menos de 10 minutos¹².

Os itens menos arquivados pelos profissionais foram as fotografias 33,8% e os exames laboratoriais 35,3%, isso pode ser devido ao fato de que nem sempre as fotografias fazem parte da rotina dos cirurgiões-dentistas, assim como os exames laboratoriais. Apesar de não constar habitualmente no prontuário odontológico da maioria dos dentistas, a literatura aponta grande a importância destes dois itens em casos de identificação humana¹³.

No instrumento de pesquisa, foram incluídas questões sobre as características que podem ser encontradas no exame clínico prévio ao tratamento e que podem ser úteis em casos de identificação humana. Dentre estas características, as restaurações foram anotadas por 92,6% dos dentistas, seguidas pelos diastemas 50%, em contraste com as manchas intrínsecas 26,5% e as tatuagens por amalgama 20,6%, embora a literatura mostre que podem ser úteis em casos de identificação⁶.

No tocante às anomalias dentárias a maioria dos profissionais (97,1%) consideraram que estas podem ser úteis em casos de identificação humana, no entanto, apenas 61,8% disseram anotá-las em seu prontuário. As anomalias de

número (61,9%) e de formato (57,1%) foram as mais frequentemente registradas pelos cirurgiões-dentistas. Assim, pode-se inferir que os profissionais conhecem a importância das anomalias dentárias para uso forense, porém não possuem o hábito de registrá-las.

O registro inadequado das anomalias dentárias pode ser prejudicial em casos de identificação humana, pois a presença e a posição de cada dente, bem como suas características anatómicas e patológicas proporcionam dados importantes para comparação odontolegal. O cirurgião dentista deve estar atento às anomalias dentárias de interesse pericial e alterações dentárias decorrentes de hábitos pessoais¹⁴. O papel das anomalias dentárias em processos de identificação humana, principalmente as de forma e tamanho dos dentes anteriores, não pode ser subestimado^{15,16}.

Quanto à importância do prontuário odontológico em casos de identificação humana, 100% dos profissionais relataram ter ciência dessa relevância, no entanto, apenas 2,9% já tiveram o prontuário solicitado com esta finalidade, e destes 50% afirmaram que a documentação foi útil para realizar a identificação, e 50% disseram que foi moderadamente útil. A importância do prontuário odontológico em casos de identificação humana foi estudada em um levantamento feito no Instituto Médico Legal de Santo André, Estado de São Paulo. O estudo revelou que, dos laudos periciais analisados, apenas 37,50% foram identificados, dos quais, 66,67% foram por meio de confronto odontolegal com o prontuário odontológico, mostrando que este método de identificação possui relevância clínica e pericial por subsidiar com mais conteúdo informações relativas à identidade do cadáver⁴.

Indagados sobre eventual situação em que um prontuário elaborado pelos cirurgiões-dentistas fosse a única evidência para identificar uma pessoa, mais da

metade dos profissionais (52,9%) consideraram que sua documentação odontolegal seria de utilidade apenas moderada. Isso demonstra que esses profissionais têm compreensão que precisam dedicar maior atenção ao preenchimento de seus prontuários. Em pesquisa realizada com dentistas do município de Cuiabá-MT, 50,81% consideraram que seu prontuário seria extremamente útil em caso de identificação humana⁶.

Outro dado que ratifica a negligência dos profissionais com o prontuário odontológico é o fato de que apenas 79,4% estão com os prontuários dos seus pacientes atualizados e só 27,9% deles mantêm registros odontológicos atualizados de seus familiares diretos. Cabe lembrar que manter o prontuário atualizado é um dos deveres fundamentais do cirurgião dentista⁵.

Um prontuário inconsistente, com atualização precária e dados incompletos, pode protelar o tempo necessário em um processo de identificação humana ou até mesmo tornar inviável tal procedimento. O que poderá exigir custos adicionais para exame de DNA^{17,18}, ou ainda contribuir para uma interpretação incorreta por parte dos peritos¹⁹.

Além da correta elaboração da documentação odontológica, é indispensável que o profissional conheça o tempo e a maneira correta de guardar este material para futuras consultas. Indagados a esse respeito, apenas 67,6% disseram guardar o prontuário de forma permanente por toda a vida profissional, resultado semelhante ao encontrado em pesquisa realizada com cirurgiões-dentistas da cidade de Franca-SP, onde constatou-se que a maioria dos entrevistados (66%) guarda o prontuário conforme as recomendações legais, ou seja, por tempo indeterminado²⁰. A recomendação de guardar o prontuário odontológico por toda a vida profissional tem por base o código de defesa do consumidor, que institui que a alegação de eventual

vício oculto, ou defeito de difícil constatação, torna o início da contagem do prazo decadencial ao momento de conhecimento do defeito²¹.

Na análise dos dados, foi encontrada diferença significativa entre o sexo do profissional e o hábito de anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento ($p=0,025$). Os resultados mostraram que as mulheres costumam anotar com mais frequência as condições bucais do paciente prévias ao tratamento, em relação aos homens. Isso pode estar relacionado ao fato de que as mulheres são mais detalhistas no trabalho do que os homens²².

Ao cruzar os dados entre o tempo de formado dos profissionais e o tempo gasto na anamnese foi constatada diferença significativa ($p=0,03$). Os dados mostraram que os dentistas formados há mais de 5 anos gastam menos tempo na anamnese do que aqueles que concluíram o curso há menos de 5 anos. Resultado semelhante foi verificado por Silva⁶, que constatou em sua pesquisa que os dentistas com menos de 10 anos de formados gastavam mais tempo na anamnese. Profissionais com maior tempo de formação geralmente estão mais fatigados do que os recém formados, e talvez por isso, mais propensos a subestimar etapas importantes do tratamento.

CONCLUSÃO

Foi observado que os cirurgiões-dentistas do município de Patos têm conhecimento satisfatório sobre a importância do prontuário odontológico para uso forense. No entanto, a aparente negligência de alguns profissionais sobre os aspectos relacionados ao preenchimento, atualização e armazenamento do prontuário

odontológico constatada por esta pesquisa é considerada preocupante do ponto de vista legal e ético.

Os profissionais precisam se conscientizar quanto a importância de cumprir o que determina o código de ética odontológica em relação ao prontuário, pois ao descumprir as normas vigentes, além de causar prejuízos aos pacientes e dificultar o trabalho dos órgãos periciais, o dentista ainda pode sofrer sanções administrativas e jurídicas.

ABSTRACT

The forensic dentistry is the science that relates to dentistry to justice, allowing dental knowledge can contribute to the resolution of legal problems. This study aimed to analyze the knowledge of dentists in Patos-PB on the importance of dental records for forensic purposes. An inductive approach with comparative statistical procedure and research technique for direct documentation in the field was used. The universe consists of 80 professionals and the sample was composed of 68 of these dentists. Most survey participants were female, from a public university with postgraduate and worked in public institutions. When filling out the medical record 100% of professionals said they make anamnesis, 80.9% note the oral conditions previous to treatment and 61.8% registering dental anomalies. All dentists said they know the importance of dental records for forensic use and 67.6% said they stored the records permanently throughout professional life. A significant difference from the habit of writing down the oral conditions previous to treatment and sex professional ($p = 0,025$), as well as in relation to the time of graduation and time spent in anamnesis ($p = 0,03$). Despite being aware of the importance of records, a significant portion of the professionals not filled and neither kept properly.

Key Words: Forensic Dentistry. Forensic Anthropology. Dental Records.

REFERÊNCIAS

1. Silva RF, Pereira SDR, Mendes SDSC, Marinho DEA, Daruge Júnior E. Radiografias odontológicas: fonte de informação para a identificação humana. *Odontol Clin Científ.* 2006; 5(3): 239-242.
2. Oliveira RN, Melani RF, Antunes JL, Freitas ER, Galvão LC. Post mortem tooth loss in human identification processes. *J Forensic Odontostomatol.* 2000; 18(2):32-6.

3. Jobim LF, Costa LRS, Silva M. Identificação humana: identificação pelo DNA, Identificação Médico-legal, e perícias odontológicas. 2.ed. Campinas: Millenium Editora. 2006.
4. Paranhos LR, Caldas JCF, Iwashita AR, Scanavini MA, Paschini RC. A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. Rev Fac Odontol Univ Passo Fundo 2009; 14(1):14-17.
5. Conselho Federal de Odontologia (BR). Resolução CFO nº 118, de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.
6. Silva AALS. Verificação do conhecimento do cirurgião dentista sobre a qualidade dos prontuários odontológicos para fins de identificação humana. [Dissertação]. Piracicaba: 2009.
7. Morita MC, Haddad AE, Araújo ME. Perfil atual e tendências do cirurgião-dentista brasileiro. Maringá: Dental pres. 2010.
8. Gonçalves PE. O perfil de ensino das disciplinas de bioética, ética profissional (ou deontologia) e odontologia legal das faculdades de odontologia brasileiras. [tese]. Araçatuba: UNESP – Universidade Estadual Paulista; 2009.
9. Daruge E. Personalidades da Odontologia Legal. Entrevista / Interview. RBOL 2015; 2(1):137-43
10. Minaguchi K, Maruyama S, Kasahara I, et al. Identification of unknown body using DNA analysis and dental characteristics in chest X-ray photograph. Bull Tokyo Dent Coll. 2005; 46(4):145-53.
11. Benedicto EN, Lages LHR, Oliveira OF. et al. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. Odonto. 2010; 18(36): 41-50.
12. Meo IC, Melani RFH. Análise da qualidade de prontuários odontológicos para fins de perícia de identificação humana através de alunos de especialização. Odontologia e Sociedade. 2007; 9(2): 11-6
13. Terada ASSD, Leite NLP, Silveira TCP, Secchieri JM, Guimarães MA, Silva RHA. Human identification in forensic dentistry from a photographic record of smile: a case report. Rev Odontol UNESP. 2011; 40(4): 199-202
14. Sales-Peres A, Sales-Peres SHC, Castañeda-Espinosa JC, et al. Identificação de cadáveres através da arcada dentária. Rev Odontol Arac. 2006; 27(1): 25-7.
15. Tinoco RLR, Martins EC, Daruge Jr E, Daruge E, Prado FB, Caria PHF. Dental anomalies and their value in human identification: a case report. J Forensic Odontostomatol. 2010;28(1):39-43.
16. Sharma S, Gopalakrishnan D, Viswanathan V, Patil S. Dental anomalies - Important tools for identification. Journal Indo-Pacific Academy of Forensic Odontology. 2011;2(1):7-10.

17. Silva R, Pereira S, Daruge E, Daruge Junior E, Francesquini Junior L. A confiabilidade do exame odontolegal na identificação humana. *Robrac*. 2004;13(35):46-50
18. Silva RF, Oliveira CFP, Souza POC, Rodrigues LG, Mundim MBV, Franco A, Picoli FF. Repercussões Periciais diante de Falha no Preenchimento de Prontuário Odontológico – Relato de Caso Pericial. *Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics*. 2015;4(2):209-17.
19. Lorkiewicz-Muszyńska D, Przysłańska A, Glapiński M, Kociemba W, Żaba C. Difficulties in personal identification caused by unreliable dental records. *J Forensic Leg Med*. 2013;20(8):1135-8.
20. Latorraca MM, Flores MRP, Silva RHA. Conhecimento dos aspectos legais da documentação odontológica de cirurgiões-dentistas do município de Franca, SP, Brasil. *RFO*. 2012; 17(3): 268-272.
21. Zimmermann RD. Documentação Odontológica. 2003. Mimeografado.
22. Schwartz J, Casagrande LS, Leszczynsk SAC, Carvalho MG. Mulheres na informática: quais foram as pioneiras? *Cadernos pagu*. 2006; 255-278.

Tabela 1. Caracterização da amostra

Variável	(n)	(%)	
Tempo de formado	Antes de 2012	38	55,9
	Depois de 2012	30	44,1
Formado em qual tipo de universidade	Pública	41	60,3
	Particular	27	39,7
Possui ou está realizando alguma pós graduação	Não	17	25,0
	Especialização	41	60,3
	Mestrado	7	10,3
	Doutorado	3	4,4
Local em que trabalha	Rede pública	47	69,1
	Clínica própria	13	19,1
	Clínica de terceiros	7	10,3
	Mais de um setor	1	1,5
Frequência que participa de cursos e palestras	Uma vez por semestre	28	41,2
	Uma vez por ano	21	30,9
	Uma vez a cada 2 anos	6	8,8
	Sem a periodicidade acima	13	19,1
Em seu curso de graduação, você teve a disciplina de Odontologia Legal e Deontologia?	Sim	60	88,2
	Não	8	11,8

Tabela 2. Informações sobre o preenchimento do prontuário.

Variável		(n)	(%)	
Quais dos itens elencados fazem parte do seu prontuário?	Anamnese	Sim	68	100
		Não	0	0
	Modelos de gesso	Sim	28	41,2
		Não	40	58,8
	Tomadas radiográficas	Sim	50	73,5
		Não	18	26,5
	Exames Laboratoriais	Sim	24	35,3
		Não	44	64,7
	Odontograma	Sim	65	95,6
		Não	3	4,4
	Fotografias	Sim	23	33,8
		Não	45	66,2
	Receitas e Atestados	Sim	33	48,5
		Não	35	51,5
Quais das seguintes características tem por hábito incluir em seus prontuários?	Outros	Sim	2	2,9
		Não	66	97,1
	Dentes mal posicionados/rotacionados	Sim	27	39,7
		Não	41	60,3
	Diastemas	Sim	34	50
		Não	34	50
	Manchas intrínsecas	Sim	18	26,5
		Não	50	73,5
	Tatuagens de amálgama	Sim	14	20,6
		Não	54	79,4
	Faceta de desgaste	Sim	22	32,4
		Não	46	67,6
	Restaurações	Sim	63	92,6
		Não	5	7,4
No que se refere a casos de identificação humana, o Sr. (a) considera que as anomalias dentais podem servir como método de comparação?		Sim	66	97,1
		Não	2	2,9
O Sr. (a) tem por hábito anotar as condições bucais do paciente em relação as anomalias dentárias?		Sim	42	61,8
		Não	26	38,2
Caso a resposta a questão anterior for SIM, na marcação das anomalias dentais pré-existentes, registra? *	Anomalias de Volume (Macrodonia, Microdonia)	Sim	19	45,2
		Não	23	54,8
	Alteração no número de dentes (Anodontia, Hipodontia, Hiperdonia)	Sim	26	61,9
		Não	16	38,1
	Alteração no formato do dente (Geminção, Fusão, Concrecência, Dilacerção, etc.)	Sim	24	57,1
		Não	18	42,9
	Alteração na estrutura do dente (Hipoplasia de esmalte, Amelogênese imperfeita, etc.)	Sim	23	54,8
		Não	19	45,2
Quanto tempo o Sr. (a) depende na anamnese?	Alteração na erupção do dente (Desvio, Migração, Translocação)	Sim	19	45,2
		Não	23	54,8
Quanto tempo o Sr. (a) depende na anamnese?	Mais de 10 minutos		33	48,5
	Menos de 10 minutos		35	51,5

*Considerou-se apenas os que responderam SIM na questão anterior (n=42)

Tabela 3. Informações sobre o prontuário odontológico e aplicações forenses.

Variável		(n)	(%)
O Sr. (a) tem conhecimento da importância dos registros odontológicos em casos de identificação humana?	Sim	68	100
	Não	0	0,0
O Sr. (a) já teve solicitado a documentação odontológica de algum paciente seu com a finalidade de identificação humana?	Sim	2	2,9
	Não	66	97,1
Caso a resposta à questão anterior for SIM, a sua documentação odontológica? *	Foi útil para realizar a identificação humana	1	50,0
	Moderadamente útil para realizar a identificação humana	1	50,0
	Não teve utilidade para realizar a identificação humana	0	0,0
Na eventualidade de um prontuário elaborado pelo Sr. (a) ser a única evidência em um processo de identificação humana, o Sr. (a) considera que este seria?	Extremamente útil	30	44,1
	Moderadamente útil	36	52,9
	Pouco útil	2	2,9
	Não teria utilidade	0	0,0
O Sr. (a) mantém registros odontológicos de seus pacientes atualizados?	Sim	54	79,4
	Não	14	20,6
O Sr. (a) mantém registros odontológicos de seus familiares diretos atualizados?	Sim	19	27,9
	Não	49	72,1
Utiliza algum tipo de software odontológico?	Sim	6	8,8
	Não	62	91,2
Por quanto tempo o Sr. (a) costuma guardar o prontuário dos pacientes?	Só enquanto durar o tratamento	0	0,0
	Menos de 5 anos	5	7,4
	De 5 a 10 anos	17	25,0
	Guarda de forma permanente por toda a vida profissional	46	67,6

*Considerou-se apenas os que responderam SIM na questão anterior (n=2)

Tabela 4. Distribuição da amostra segundo a resposta da questão: O Sr. tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao tratamento? Diferença por sexo.

Variável	Sexo		P	
	Masculino	Feminino		
O Sr. (a) tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao seu tratamento?	Sim	19	36	0,025 ^a
	Não	9	4	

*Variáveis estatisticamente associadas ($p < 0,05$)

a Teste estatístico Exato de Fisher

Tabela 5. Teste Qui-Quadrado relacionando o tempo que o profissional dispende na anamnese e o tempo de formado.

Variável		Ano da formatura		P
		Antes de 2012	Depois de 2012	
Quanto tempo o Sr.(a) dispende na anamnese?	Menos de 10 minutos	24	14	0,03 ^{*b}
	Mais de 10 minutos	11	19	

*Variáveis estatisticamente associadas ($p < 0,05$)

b Teste estatístico Qui-Quadrado

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da metodologia utilizada e dos resultados obtidos, pôde-se concluir que:

- Os cirurgiões-dentistas do município de Patos-PB precisam empregar maior atenção aos seus prontuários odontológicos.
- O nível de conhecimento dos profissionais em relação à correta elaboração e manutenção do prontuário é satisfatório.
- Profissionais recém formados dedicam mais atenção ao prontuário do que os profissionais formados há mais de cinco anos.
- Os dentistas do município precisam ser conscientizados da importância de cumprir o que determina a legislação no tocante ao preenchimento, atualização e armazenamento do prontuário odontológico.

Assim, cabe aos profissionais buscarem adequar seu prontuário as exigências legais, para que em uma possível convocação para colaborar com a justiça, possam cumprir seu relevante papel social, e ainda, não sofrerem sanções legais.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Termo de consentimento livre e esclarecido

Título da Pesquisa: Avaliação do conhecimento dos cirurgiões-dentistas sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses.

Pesquisador responsável: Manuella Santos Carneiro Almeida

Informações sobre a pesquisa: Estamos realizando um estudo sobre o conhecimento dos cirurgiões-dentistas do município de Patos-PB sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses, para isso, solicito a sua colaboração em responder um questionário sobre o assunto.

O objetivo dessa pesquisa é investigar o grau de conhecimento dos profissionais sobre a documentação odontológica e sua contribuição para uso forense. A aplicação desse questionário será realizada em um momento que melhor lhe convir, com o intuito de causar o mínimo de prejuízo na sua rotina de trabalho. Informamos que a realização deste trabalho não trará custos para o consultório e salientamos que, em seu retorno, forneceremos os resultados desta pesquisa para a ciência dos mesmos. Assim, justifica-se esse estudo tanto para os pesquisadores quanto o pesquisado, pois os resultados irão contribuir para uma melhor compreensão dos profissionais da área sobre o tema em questão. Quanto aos riscos e benefícios, antes de iniciarmos a coleta de dados, informaremos aos participantes que na realização da pesquisa poderá haver riscos presumíveis, mas serão evitados ao máximo, os danos às dimensões físicas, psíquicas, moral, intelectual, social cultural ou espiritual. Quanto aos benefícios o pesquisado poderá usufruir dos resultados do trabalho para coloca-los em pratica no seu dia a dia clínico. Informamos ainda que todos os dados coletados serão confidenciais, mas poderá ser publicado no meio científico como forma de divulgação dos resultados sem identificação dos sujeitos.

Pesquisador responsável

Eu, _____ RG _____

_____, abaixo assinado, tendo recebido as informações acima, concordo em

participar da pesquisa, pois estou ciente de que terei de acordo com a Resolução 466/2012 todos os meus direitos abaixo relacionados:

- A garantia de receber todos os esclarecimentos sobre as perguntas do questionário antes e durante o transcurso da pesquisa, podendo afastar-me em qualquer momento se assim o desejar, bem como está assegurado o absoluto sigilo das informações obtidas.

- A segurança plena de que não serei identificada mantendo o caráter oficial da informação, assim como, está assegurada que a pesquisa não acarretará nenhum prejuízo individual ou coletivo.

- A segurança de que não terei nenhum tipo de despesa material ou financeira durante o desenvolvimento da pesquisa, bem como, esta pesquisa não causará nenhum tipo de risco, dano físico ou mesmo constrangimento moral e ético ao entrevistado.

- A garantia de que toda e qualquer responsabilidade nas diferentes fases da pesquisa é dos pesquisadores, bem como, fica assegurado que poderá haver divulgação dos resultados finais em órgãos de divulgação científica em que a mesma seja aceita.

- A garantia de que todo o material resultante será utilizado exclusivamente para a construção da pesquisa e ficará sob a guarda dos pesquisadores, podendo ser requisitado pelo entrevistado em qualquer momento.

Tenho ciência do exposto acima e desejo participar da pesquisa.

Patos-PB, _____ de _____ de _____

Assinatura do entrevistado:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor entrar em contato com a pesquisadora: MANUELLA SANTOS CARNEIRO ALMEIDA, RG: 2899690 SSP/PB, Av. UNIVERSITÁRIA S/N, BAIRRO SANTA CECILIA, CX POSTAL 61, PATOS-PB, CEP: 58708-110

Telefone: (83)35113045 - Email: manuellacarneiro@hotmail.com

Atenciosamente,

Assinatura do Pesquisador (a)

APÊNDICE B – Questionário: avaliação do conhecimento sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses.

01. Instituição que cursou a graduação: _____

02. Ano de formatura: _____

03. Idade: ____anos

04. Sexo: () Masculino () Feminino

05. Cor: () Branco/a () Preto/a () Amarelo/a () Pardo/a () Indígena

06. Renda familiar:

() Até 01 salário mínimo () 01 a 03 salários mínimos () 04 a 10 salários mínimos

() 10 a 20 salários mínimos () acima de 20 salários mínimos

07. Trabalha na prática odontológica há quanto tempo? _____

08. Tempo de exercício profissional clínico:

() 1 a 5 anos () 6 a 10 anos

() 11 a 15 anos () Mais de 16 anos

09. Formado em Universidade: () Pública () Particular

10. Possui ou está realizando algum curso de pós-graduação:

Não ()

Sim, especialização em: _____

Sim, Mestrado em: _____

Sim, Doutorado em: _____

Outra especifique: _____

11. Assinale dentre as opções em qual local você atua (se atua em mais de um local, favor marcar todas as opções):

() Rede pública () Clínica própria

() Clínica de terceiros () Mais de um setor

() Outros. Qual? _____

12. Com que frequência participa de cursos e palestras?

() Uma vez por semestre

() Uma vez por ano

() Uma vez a cada 2 anos

() Sem a periodicidade acima

13. Em seu curso de graduação, você teve a disciplina de Odontologia Legal e Deontologia?
() Sim () Não

14. Quais dos itens elencados abaixo fazem parte do seu prontuário?

- () Anamnese
- () Modelos de gesso
- () Tomadas radiográficas
- () Exames laboratorias
- () Odontograma - () inicial () Final
- () Fotografias
- () Receitas e atestados
- () Outros. Quais? _____

15. Quanto tempo o Sr. (a) despense na anamnese?

- () menos de 10 minutos
- () 10 a 20 minutos
- () 20 a 30 minutos
- () 30 a 40 minutos
- () Mais de 40 minutos

16. O Sr. (a) tem conhecimento da importância dos registros odontológicos em casos de identificação humana?

- () Sim () Não

17. O Sr. (a) já teve solicitado a documentação odontológica de algum paciente seu com a finalidade de identificação humana?

- () Sim () Não

18. Caso a resposta à questão anterior for SIM, a sua documentação odontológica:

- () Foi útil para realizar a identificação humana
- () Moderadamente útil para realizar a identificação humana
- () Não teve utilidade para realizar a identificação humana

19. Quais das seguintes características tem por hábito incluir em seus prontuários:

- () Dentes mal-posicionados ou rotacionados () Diastemas
- () Manchas intrínsecas () Tatuagens de amálgama
- () Faceta de desgaste () Restaurações () outras _____

20. O Sr. (a) tem por hábito anotar as condições bucais do paciente prévias ao seu tratamento?

- () Sim () Não

21. Caso a resposta à questão anterior for SIM, na marcação de restaurações pré-existentes, registra:

- () Material com qual a mesma foi confeccionada
- () As faces do elemento dentário que esta atinge
- () Somente marca dentes já restaurados sem fazer especificações

22. Na eventualidade de um prontuário elaborado pelo Sr. (a) ser a única evidência em um processo de identificação humana, o Sr. (a) considera que este seria:

- Extremamente útil Moderadamente útil
 Pouco útil Não teria utilidade

23. O Sr. (a) mantém registros odontológicos de seus pacientes atualizados?

- Sim Não

24. O Sr. (a) mantém registros odontológicos de seus familiares diretos atualizados?

- Sim Não

25. No que se refere a casos de identificação humana, o Sr. (a) considera a documentação odontológica:

- Muito importante Moderadamente importante
 Pouco importante Sem importância

26. Você faz quantos odontogramas?

- 1 2 3 mais de três

27. Utiliza algum tipo de software odontológico? Qual(is)?

- Não. Sim . Nome _____

28. O Sr. (a) tem por hábito anotar as condições bucais do paciente em relação as anomalias dentárias? Sim Não

29. Caso a resposta a questão anterior for SIM, na marcação das anomalias dentais pré-existentes, registra:

- Anomalias de Volume(Macrodoncia, Microdoncia)
 Alteração no número de dentes(Anodontia, Hipodontia, Hiperdoncia)
 Alteração no formato do dente(Geminação, Fusão, Concreção, Dilaceração, etc...)
 Alteração na estrutura do dente(Hipoplasia de esmalte, Amelogenese imperfeita, etc..)
 Alteração na erupção do dente(Desvio, Migração, Translocação)

30. No que se refere a casos de identificação humana, o Sr (a) considera que as anomalias dentais podem servir como método de comparação? Sim Não

31. Existe alguma anomalia dental fora das citadas acima que o Sr (a) registra?

- Sim. Não. Qual (is) _____

APÊNDICE C - Termo de compromisso do pesquisador responsável

Pesquisa Envolvendo Seres Humanos			
Título: Avaliação do conhecimento sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses			
Pesquisador Responsável: Manuella Santos Carneiro Almeida			
Grupo	() I	() II	(X) III
CONEP:			

Eu, MANUELLA SANTOS CARNEIRO ALMEIDA responsável pela pesquisa acima identificada, declaro que conheço e cumprirei as normas vigentes expressas na Resolução Nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, e em suas complementares (Resoluções CNS/MS 240/1997, 251/1997, 292/1999, 303/2000, 304/2000, 340/2004, 346/05 e 347/05), e assumo, neste termo o compromisso de:

1. Somente iniciar a pesquisa após sua aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Campina Grande e, nos casos assim previstos na Resolução CNS/MS 196/96;
2. Caso a pesquisa seja interrompida, informar tal fato ao CEP/UFCG/PB, de forma justificada.
3. Na ocorrência de evento adverso grave comunicar imediatamente ao CEP/UFCG/PB, bem como prestar todas as informações que me forem solicitadas.
4. Ao utilizar dados e/ou informações coletados no (s) prontuários do(s) sujeito(s) da pesquisa, ou material biológico estocado, assegurar a confidencialidade e a privacidade dos mesmos.
5. Destinar os dados coletados somente para o projeto ao qual se vinculam. Todo e qualquer outro uso deverá ser objeto de um novo projeto de pesquisa que deverá ser submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa.
6. Apresentar relatório final, sobre o desenvolvimento da pesquisa ao CEP/UFCG/PB.

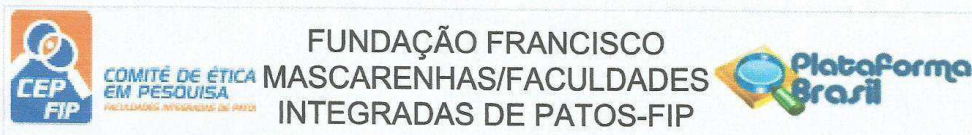
Patos, dia 23 de novembro de 2015.

MANUELLA SANTOS CARNEIRO ALMEIDA

Pesquisador Responsável

ANEXOS

ANEXO A – Parecer consubstanciado do CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA FINS FORENSES

Pesquisador: MANUELLA SANTOS CARNEIRO ALMEIDA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 51345815.9.0000.5181

Instituição Proponente: Fundação Francisco Mascarenhas/Faculdade Integradas de Patos-FIP

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.350.421

Apresentação do Projeto:

A pesquisa visa investigar o conhecimento dos cirurgiões dentistas do município de Patos-PB sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses. De acordo com o autor: "Serão incluídos na pesquisa todos os consultórios da cidade de Patos-PB, [...] será preenchido o formulário concernentes ao conhecimento dos cirurgiões dentistas sobre a importância do prontuário odontológico para fins forenses. O formulário referente às atitudes dos profissionais será composto por quesitos objetivos e subjetivos e preenchido pelo próprio profissional, isoladamente, no momento da visita. Os dados obtidos neste estudo serão tabuladas no software SPSS (Statistical Package for Social Sciences) na versão 18, para posterior análise descritiva e analítica dos dados. A análise descritiva das variáveis qualitativas será realizada pelas medidas de proporção (frequências e porcentagens) e representados por gráficos."

Objetivo da Pesquisa:

De acordo com o autor:

"

Objetivo Primário:

Avaliar o conhecimento dos cirurgiões dentistas do município de Patos-PB sobre a importância do

Endereço: Rua Horácio Nóbrega S/N

Bairro: Belo Horizonte

CEP: 58.704-000

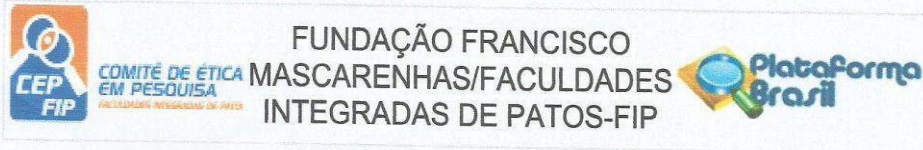
UF: PB

Município: PATOS

Telefone: (83)3421-7300

Fax: (83)3421-4047

E-mail: cepfip@fiponline.com.br



Continuação do Parecer: 1.350.421

prontuário odontológico para fins forenses.

Objetivo Secundário:

- Avaliar a preocupação dos cirurgiões dentistas com a documentação odontológica;
- Determinar o nível de conhecimento que os profissionais possuem em relação à correta elaboração e manutenção dos prontuários dos pacientes;
- Verificar a diferença de desempenho no preenchimento da documentação entre profissionais recém-formados e profissionais formados há mais de cinco anos.
- Orientar os cirurgiões-dentistas com relação à importância do prontuário odontológico, principalmente com relação à identificação humana."

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Apresentam-se de acordo com os termos previsto pela resolução 466/2012.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Verifica-se a viabilidade da pesquisa, cuja proposta esta fundamentada e delimitada.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresentam-se de acordo com os termos previstos pela Norma Operacional 001/2013.

Recomendações:

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante do exposto, verifica-se que o trabalho está apto a ser realizado.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_630147.pdf	26/11/2015 17:40:58		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.docx	26/11/2015 17:39:52	MANUELLA SANTOS CARNEIRO ALMEIDA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	TERMO_DE_COMPROMISSO_DO_PESQUISADOR.pdf	26/11/2015 17:36:38	MANUELLA SANTOS CARNEIRO	Aceito
Orçamento	orcamento.pdf	26/11/2015 17:35:28	MANUELLA SANTOS CARNEIRO	Aceito
Cronograma	cronograma.pdf	26/11/2015 17:34:09	MANUELLA SANTOS CARNEIRO	Aceito
TCLE / Termos de	termo_de_consentimento_livre_e_esc	26/11/2015	MANUELLA	Aceito

Endereço: Rua Horácio Nóbrega S/N

Bairro: Belo Horizonte

CEP: 58.704-000

UF: PB

Município: PATOS

Telefone: (83)3421-7300

Fax: (83)3421-4047

E-mail: cepfip@fiponline.com.br



COMITÊ DE ÉTICA
EM PESQUISA
FUNDAÇÃO FRANCISCO
MASCARENHAS DE PATOS

FUNDAÇÃO FRANCISCO
MASCARENHAS/FACULDADES
INTEGRADAS DE PATOS-FIP



Continuação do Parecer: 1.350.421

Assentimento / Justificativa de Ausência	larecido.pdf	17:32:47	CARNEIRO ALMEIDA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	26/11/2015 17:24:57	MANUELLA SANTOS CARNEIRO	Aceito

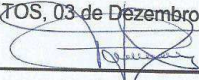
Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PATOS, 03 de Dezembro de 2015


Assinado por:
Flaubert Paiva
(Coordenador)

Endereço: Rua Horácio Nóbrega S/N

Bairro: Belo Horizonte

CEP: 58.704-000

UF: PB

Município: PATOS

Telefone: (83)3421-7300

Fax: (83)3421-4047

E-mail: cepfip@fiponline.com.br

ANEXO B – Autorização para realização da pesquisa nas unidades de saúde do município de Patos-PB




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

Comunicamos que (o) Sr. **JOSÉ ALMIR FEITOSA DE LIMA**, estudante do **CURSO BACHARELADO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG**, está autorizado a realizar pesquisa intitulada: **AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA FINS FORENSES** em todas as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** do município de Patos-PB, conforme relação das USF'S em anexo, com dia e horário a combinar com as coordenadoras de cada DGA, sem vínculo empregatício e sem remuneração. Vale salientar que o pesquisador se responsabilizará por qualquer dano decorrente de ações ilícitas ou em discordância com os princípios éticos e normativos da referida Secretaria.

Patos - PB, 15 de Abril de 2016


Ingrid Rodrigues da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadora do Setor Pessoal
MAT.: 9762

Ingrid Rodrigues da Costa
Coordenadora do Setor Pessoal da Saúde
Mat. 9762

Rua João Soares, 167, Brasília / Patos - PB / CEP: 58 700-318
Fone: (0xx83) 3422-2520 / Fax 3423-3916
Email: sms_pos@saude.gov.br
CNPJ Nº 09.084.815/0001-70

ANEXO C – Normas para publicação na revista Odontologia Clínico-Científica



**ODONTOLOGIA
CLÍNICO-CIENTÍFICA**
SCIENTIFIC-CLINICAL ODONTOLOGY

ISSN 1677-3888 *versão impressa*
ISSN 1677-6666 *versão online*

INSTRUÇÕES AOS AUTORES

- [Escopo e política](#)
- [Forma e preparação de manuscritos](#)
- [Envio de manuscritos](#)

Escopo e política

Divulga os avanços científicos e tecnológicos conquistados pela comunidade odontológica, respeita os indicadores de qualidade, a fim de que seja assegurada a sua aceitabilidade junto à comunidade de pesquisadores da área em nível local, regional, nacional e internacional. São Artigos Originais; Observatório (opinião qualificada sobre tópicos específicos em odontologia – a convite dos editores); Revisão; Notas de pesquisa; Relato de casos, ensaios, relatos de experiências na área de educação, saúde e, sobretudo, aspectos ético-legais e sociais da odontologia, na forma de artigos especiais, inclusive de áreas afins; Resenha; Tese; Cartas (crítica a artigo publicado em fascículos anterior da Revista, relatando observações de campo ou laboratório – máximo de 3 páginas). Após o recebimento do artigo, o mesmo é numerado e segue carta informando aos autores acerca de recebimento de artigo, que aguardem a análise; Editor encaminha o artigo para 02 pareceristas (duplo cego); Editor recebe e analisa os pareceres, em caso de discordância há o envio para um 3º revisor; Editor recebe todos os pareceres e delibera acerca de aceitação, encaminhamento para reformulação ou rejeição do artigo para publicação. A Revista busca encaminhar para reformulação até o limite máximo de três vezes o mesmo artigo, evitando a rejeição imediata. A filosofia é contribuir para o aprimoramento dos *papers*. O público alvo é constituído por cirurgiões-dentistas, acadêmicos de odontologia e de áreas correlatas.

Fontes de Financiamento

- Os autores devem declarar todas as fontes de financiamento ou suporte, institucional ou privado, para a realização do estudo. - Fornecedores de materiais ou equipamentos, gratuitos ou com descontos, também devem ser descritos como fontes de financiamento, incluindo a origem (cidade, estado e país).

- No caso de estudos realizados sem recursos financeiros institucionais e/ou privados, os autores devem declarar que a pesquisa não recebeu financiamento para a sua realização.

Conflito de interesses

Os autores devem informar qualquer potencial conflito de interesse, incluindo interesses políticos e/ou financeiros associados a patentes ou propriedade, provisão de materiais e/ou insumos e equipamentos utilizados no estudo pelos fabricantes.

Forma e preparação de manuscritos

Os originais deverão ser digitados em espaço duplo, papel ofício (tamanho A-4), observando-se o máximo de páginas para cada categoria, sendo Artigos Originais, Revisão (20 páginas); Notas de Pesquisa, Relatos de Casos, ensaios, de experiências (15 páginas); todas as páginas deverão estar devidamente numeradas e rubricadas pelo(s) autor(es), incluindo ilustrações e tabelas. Os trabalhos deverão

ser enviados ao CRO/PE, por correio ou e-mail, 02 vias do artigo, 1 com identificação dos autores e outra sem identificação, e acompanhados do CD, quando enviados por correio, usando um dos programas: MSWORD, WORD PERFECT, WORD FOR WINDOWS, e da Declaração de Responsabilidade e Transferência de Direitos Autorais. O manuscrito deverá seguir a seguinte ordem:

A) Título (língua original) e seu correspondente em inglês. Os artigos submetidos em inglês deverão vir acompanhados de título em português ou espanhol;

B) Nome do(s) autor(es) , por extenso, com as respectivas chamadas, contendo as credenciais (títulos e vínculos). Nome e endereço do autor responsável para troca de correspondência;

C) Resumo e Descritores (sinopse de até 200 palavras), com descritores (unitermos, palavras-chaves) de identificação, de conteúdo do trabalho, no máximo de cinco. Os artigos submetidos em inglês deverão vir acompanhados de resumo em português ou espanhol;

D) Texto: o texto em si deverá apresentar introdução, desenvolvimento e conclusão (ou considerações finais). O exemplo a seguir deve ser utilizado para estruturação de um artigo, relato de uma pesquisa: INTRODUÇÃO: exposição geral do tema devendo conter os objetivos e a revisão de literatura; DESENVOLVIMENTO: núcleo do trabalho, com exposição e demonstração do assunto, que deverá incluir a metodologia, os resultados e a discussão; CONCLUSÃO: parte final do trabalho baseado nas evidências disponíveis e pertinentes ao objeto de estudo;

E) Sinopse ou Abstract, datilografado em inglês, com descritores em inglês;

F) Agradecimentos - contribuições de pessoas que prestaram colaboração intelectual ao trabalho, mas que não preencham os requisitos para participar de autoria. Também podem constar desta parte instituições pelo apoio econômico, pelo material ou outros;

G) As referências (máximo de 30) devem ser numeradas de forma consecutiva de acordo com a ordem em que forem sendo citadas no texto. Devem ser identificadas por números arábicos sobrescritos (Ex.: Silva 1). As referências citadas somente em tabelas e figuras devem ser numeradas a partir do número da última referência citada no texto. As referências citadas deverão ser listadas ao final do artigo, em ordem numérica, seguindo as normas gerais dos Requisitos Uniformes para Manuscritos Apresentados a Periódicos Biomédicos (<http://www.nlm.nih.gov/citingmedicine/>).

*Todas as referências devem ser apresentadas de modo correto e completo. A veracidade das informações contidas na lista de referências é de responsabilidade do(s) autor(es).

*No caso de usar algum software de gerenciamento de referências bibliográficas (Ex. EndNote ®), o(s) autor(es) deverá(ão) converter as referências para texto.

H) Tabelas e/ ou figuras (máximo 5)

Tabelas

Devem ser apresentadas em folhas separadas, numeradas consecutivamente com algarismos arábicos, na ordem em que foram citadas no texto. A cada uma deve-se atribuir um título breve. As notas explicativas devem ser colocadas no rodapé e não no cabeçalho ou título. Se as tabelas forem extraídas de outros trabalhos, previamente publicados, os autores devem providenciar permissão, por escrito,

para a reprodução das mesmas. Esta autorização deve acompanhar os manuscritos submetidos à publicação. Quadros são identificados como Tabelas, seguindo uma única numeração em todo o texto.

Figuras

As ilustrações (fotografias, desenhos, gráficos etc.), citadas como figuras, devem estar desenhadas e fotografadas por profissionais. Devem ser apresentadas em folhas à parte e numeradas consecutivamente com algarismos arábicos, na ordem em que foram citadas no texto. Devem ser suficientemente claras para permitir sua reprodução em 7,2 cm (largura da coluna do texto) ou 15 cm (largura da página). Não se permite que figuras representem os mesmos dados de Tabela. Se houver figuras extraídas de outros trabalhos, previamente publicados, os autores devem providenciar permissão, por escrito, para a reprodução das mesmas. Esta autorização deve acompanhar os manuscritos submetidos à publicação.

Abreviaturas e Siglas

Deve ser utilizada a forma padrão. Quando não o forem, devem ser precedidas do nome completo quando citadas pela primeira vez; quando aparecerem nas tabelas e nas figuras, devem ser acompanhadas de explicação. Não devem ser usadas no título e no resumo e seu uso no texto deve ser limitado.

Publicação de ensaios clínicos

Artigos que apresentem resultados parciais ou integrais de ensaios clínicos devem obrigatoriamente ser acompanhados do número e entidade de registro do ensaio clínico. Essa exigência está de acordo com a recomendação da BIREME/OPAS/OMS sobre o Registro de Ensaios Clínicos a serem publicados a partir de orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do International Committee of Medical Journal Editors (www.icmje.org) e do Workshop ICTPR.

*** As entidades que registram ensaios clínicos segundo os critérios do ICMJE são:**

Australian New Zealand Clinical Trials Registry (ANZCTR)
ClinicalTrials.gov
International Standard Randomised Controlled Trial Number (ISRCTN)
Nederlands Trial Register (NTR)
UMIN Clinical Trials Registry (UMIN-CTR)
WHO International Clinical Trials Registry Platform (ICTRP)

Envio de manuscritos

Os manuscritos devem ser encaminhados para:

Odontologia Clínico-Científica - Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho - CEP. 52041-080 - Recife /PE, Brasil. Fone: (81) 3194-4900 ou através do E-mail: revista@cro-pe.org.br Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.

Fontes de Financiamento

- Os autores devem declarar todas as fontes de financiamento ou suporte, institucional ou privado, para a realização do estudo. - Fornecedores de materiais ou equipamentos, gratuitos ou com descontos, também devem ser descritos como fontes de

financiamento, incluindo a origem (cidade, estado e país).

- No caso de estudos realizados sem recursos financeiros institucionais e/ou privados, os autores devem declarar que a pesquisa não recebeu financiamento para a sua realização.

Conflito de interesses

Os autores devem informar qualquer potencial conflito de interesse, incluindo interesses políticos e/ou financeiros associados a patentes ou propriedade, provisão de materiais e/ou insumos e equipamentos utilizados no estudo pelos fabricantes.

[\[Home\]](#) [\[Sobre esta revista\]](#) [\[Corpo editorial\]](#) [\[Assinaturas\]](#)



Todo o conteúdo do periódico, exceto onde está identificado, está licenciado sob uma [Licença Creative Commons](#)

Av. Gal Newton Cavalcanti 1650
54753-220 Camaragibe PE - Brasil
Telefone: +55 (81) 31847652
Fax: +55 (81) 31847686



dirfop.upe@gmail.com